PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@win.com.br

LEI Nº 440 / 2006

DATA: 10 de Novembro de 2006

SÚMULA: Procede a alteração na Lei nº 400/2005 de 16 de novembro de 2005, que trata do Plano Plurianual - PPA do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de PÉROLA D OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o anexo que contém os Programas, metas e ações da Lei municipal nº. 400/2005 de 16/11/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, passando a vigorar o anexo I desta Lei, com as alterações efetuadas nas ações dos Programas do referido anexo.

Art. 2º - Fica alterado também o valor total dos Programas integrantes do PPA — Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, passando a vigorar os seguintes valores:

2007 -R\$ 9.061.000,00 (Nove milhões e sessenta e um mil Reais);

2008 -R\$ 9.967.100,00 (Nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil e cem Reais);

2009 -R\$ 10.963.810,00 (Dez milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez Reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e seis.

edsom Luiz Bagetti

Prefeito Muhicipal